

**PREFEITURA MUNIC DE INUBIA PAULISTA**Av. Campos Salles, 113
44919611/0001-03

Exercício: 2020

DECRETO Nº 3564 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.1579*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$114.013,95 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				114.013,95
02	03	00	Finanças	
	53	28.846.0013.0002.0000	Sentenças Judiciais	12.893,95
		3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	04	00	Fundo Municipal de Assistência Social	
	84	08.244.0005.2012.0000	Manut. do Fundo Munic. de Assistência Social	500,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	85	08.244.0005.2012.0000	Manut. do Fundo Munic. de Assistência Social	2.000,00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATL	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02	07	00	Fundo Municipal de Saúde	
	116	10.301.0006.2016.0000	Fundo Municipal de Saúde	4.000,00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATL	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		300 000	SAÚDE	
	118	10.301.0006.2016.0000	Fundo Municipal de Saúde	12.040,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		300 000	SAÚDE	
	129	10.301.0006.2018.0000	PAB E PMAQ	53.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 14
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		300 030	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	



PREFEITURA MUNIC DE INUBIA PAULISTA

Av. Campos Salles, 113
44919611/0001-03

Exercício: 2020

DECRETO Nº 3564 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.1579

02	07	00	Fundo Municipal de Saúde				
133	10.301.0006.2022.0000	Outros Convênios da Saúde	2.388,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 02 17				
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS					
	300 039	CONVÊNIOS SUS					
142	10.302.0006.2021.0000	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	4.000,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 14				
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS					
	300 030	FUNDO NACIONAL DE SAUDE					
02	08	00	Ensino Geral				
172	12.361.0007.2028.0000	Salário Educação	1.500,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 12				
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS					
	200 058	QESE - SALÁRIO EDUCAÇÃO					
207	12.365.0007.2033.0000	Manutenção do Ensino Infantil	750,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00				
	01	TESOURO					
	210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL					
02	11	00	Urbanismo e Serviços Gerais				
261	15.452.0010.2040.0000	Manutenção dos Serviços Urbanos	10.842,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00				
	01	TESOURO					
	110 000	GERAL					
263	15.452.0010.2040.0000	Manutenção dos Serviços Urbanos	3.000,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00				
	01	TESOURO					
	110 000	GERAL					
272	15.452.0010.2042.0000	Manutenção da Limpeza Pública	2.600,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00				
	01	TESOURO					
	110 000	GERAL					
02	12	00	Agricultura e Meio Ambiente				
283	18.541.0011.2046.0000	Preservação e Conservação do Meio Ambiente	1.200,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00				
	01	TESOURO					
	110 000	GERAL					



PREFEITURA MUNIC DE INUBIA PAULISTA

Av. Campos Salles, 113

44919611/0001-03

Exercício: 2020

DECRETO Nº 3564 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.1579

02	12	00	Agricultura e Meio Ambiente			
	295	20.608.0011.2044.0000	Manut. dos Serviços do Setor de Agricultura			3.300,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:

114.013,95

Fontes de Recurso		
01	00	53.125,95
02	17	2.388,00
05	12	1.500,00
05	14	57.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO SOARES DOS SANTOS
Prefeito